

Despacho (extracto) n.º 14196/2009

Despacho do Secretário-Geral de 09 de Junho de 2009, determinando que o Técnico Superior do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros Vicente Domingos Pereira Coutinho seja colocado na Embaixada de Portugal em Jacarta, nos termos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 97/82, de 19 de Agosto e pelo Decreto n.º 214/75, de 24 de Abril e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74 de 23 de Outubro, com efeitos à data da sua apresentação no posto.

12 de Junho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201919452

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 623/2009

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de infantaria (01341685) Rui Manuel das Neves Azevedo Machado, para o cargo OJS OSX 0020 — Staff Officer (Special Operations) no JFC HQ NAPLES, em Nápoles, República Italiana, em substituição do coronel de infantaria (10541582) João Alexandre Gomes Teixeira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Setembro de 2009. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201924028

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo

Despacho n.º 14197/2009**Delegação de poderes**

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 649-A/2009, de 9 de Junho, que adapta à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, os Subsistemas de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3), delego no director de alfândega-adjunto da Alfândega do Aeroporto do Porto, Lic. Isabel Maria de Moraes Ferreira Pinto Conrado, a minha competência para proceder à avaliação de desempenho dos trabalhadores afectos aos sectores de Importação, Exportação, Trânsito, Contabilidade, Tesouraria e Secretaria da Alfândega do Aeroporto do Porto, com excepção dos que sejam titulares de categorias da carreira técnica superior aduaneira.

16 de Junho de 2009. — A Directora da Alfândega do Aeroporto do Porto, *Maria Paula da Cunha Sousa Soares*.

201919671

Despacho n.º 14198/2009**Delegação de poderes**

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 649-A/2009, de 9 de Junho, que adapta à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos

Especiais sobre o Consumo, os Subsistemas de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3), delego no director de alfândega-adjunto da Alfândega Marítima de Lisboa, Lic. Vítor Manuel Vaz da Costa, a minha competência para proceder à avaliação de desempenho dos trabalhadores titulares de categorias da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, colocados na Alfândega Marítima de Lisboa.

16 de Junho de 2009. — A Directora da Alfândega Marítima de Lisboa, *Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano*.

201919955

Despacho n.º 14199/2009**Delegação de poderes**

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 649-A/2009, de 9 de Junho, que adapta à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, os Subsistemas de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3), delego na directora de alfândega-adjunta da Alfândega de Ponta Delgada, Lic. Maria Leonor Pereira Leal, a minha competência para proceder à avaliação de desempenho dos trabalhadores afectos aos Núcleos de Procedimentos Fiscais (NFP) e de Informações e Fiscalização (NIF) da Alfândega de Ponta Delgada.

16 de Junho de 2009. — O Director da Alfândega de Ponta Delgada, *Américo de Sousa Filipe*.

201920059

Despacho n.º 14200/2009**Delegação de poderes**

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 649-A/2009, de 9 de Junho, que adapta à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, os Subsistemas de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3), delego no director de alfândega-adjunto da Alfândega do Funchal, Lic. João Paulo de Ornelas Matias, a minha competência para proceder à avaliação de desempenho dos trabalhadores titulares de categorias da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, colocados na sede da Alfândega.

16 de Junho de 2009. — O Director da Alfândega do Funchal, *Pedro Virgílio Gonçalves Fragoeiro*.

201919841

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11285/2009**Delegação de competências**

Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), 35º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), artigo 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delego nos adjuntos das 1.ª, 2.ª, e 4.ª Secções as seguintes competências:

1 — Chefia das Secções

1.ª Secção — Tributação do Rendimento e da Despesa — CFA nível 1 José Manuel Cadilha Guerreiro;

2.ª Secção — Tributação do Património — CFA nível 1 Ana Maria dos Santos de Sousa Moraes;

4.ª Secção — Cobrança — CFA Nível 1 Rui Alberto da Costa Machado.

2 — Atribuição de competências aos Chefes de Secção

Sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhe atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribuí o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/93, de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral, comum a todos os Adjuntos:

1) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos, mas de nível institucional relevante;